

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[\[Revogado pela Portaria TRT3/GP 425/2020\]](#)

PORTARIA GP Nº 194, DE 10 DE JULHO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento de medidas de retorno gradual ao trabalho presencial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o [Decreto n. 113, de 12 de março de 2020](#), que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO o artigo 6º da [Resolução CNJ n. 322, de 1º de junho de 2020](#), que determina a criação de grupos de trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, observados os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

CONSIDERANDO que as informações e recomendações de prevenção ao contágio pelo Coronavírus são atualizadas diariamente à medida que os casos aumentam e que novos conhecimentos científicos são publicados;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 194, de 10 de julho de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3014, 13 jul. 2020. Caderno Administrativo, p. 1-2. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. Compete ao Grupo de Trabalho previsto no caput coletar, analisar e projetar informações sobre a evolução da pandemia de COVID 19, e propor diretrizes para assegurar o trabalho seguro, incluída a elaboração de plano de retorno gradual ao trabalho presencial.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá a seguinte composição:

I Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, Corregedora do TRT3, que o presidirá;

II Desembargadora Maristela Iris Malheiros, Vice Corregedora do TRT3;

III Desembargadora Denise Alves Horta, coordenadora do Comitê Gestor de Saúde do TRT3;

IV Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, representante do primeiro grau de jurisdição no Comitê de Saúde do TRT3;

V Juíza Luciana Alves Viotti, Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

VI Sandra Pimentel Mendes, Diretora-Geral do TRT3;

VII Telma Lucia Bretz Pereira, Diretora Judiciária do TRT3;

VIII Flávia Dantes Macedo Neves, Diretora de Gestão de Pessoas do TRT3;

IX Carlos Athayde Valadares Viegas, Diretor de Administração do TRT3;

X Geraldo Mendes Diniz, Secretário de Saúde do TRT3;

TRT3;
XI Bruno Pereira Boaventura Torrozo, Secretário de Gestão Estratégica do

TRT3;
XII Paulo Henrique Canabrava Haddad, Secretário de Segurança do

XIII Ciwannyr Machado de Assumpção, Médica do Trabalho do TRT3;

XIV Lucília Graciano Silva Avelar, Médica do Trabalho do TRT3;

XV Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva Engenheiro de Segurança do Trabalho do TRT3;

XVI Geraldo Valério Vilela - servidor do primeiro grau do TRT3.

Art. 3º A critério da Presidente do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados magistrados e convocados servidores de outras unidades do TRT3 para contribuir no desenvolvimento das atividades a cargo do Grupo.

Parágrafo único. A Presidente convidarão representantes da AMATRA3, do SINGESPA e do SITRAEMG para participarem das reuniões e apresentarem sugestões.

Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente